
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1324 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ **158.278,92** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Órgão	Unid	Função	Sub-função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	365	2008 - Equipamentos de Cozinha	2.210	4.4.90.52.00.00.00.00 0029	158.278,92

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Cozinha (Batedeira Planetária – 5 litros, Freezer Vertical 500 l – linha comercial, Liquidificador semi-industrial – 2 litros, Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTUS – modelo Split High wall (Sul e Sudeste), Balança Digital – 15 kg, Forno Microondas – 30 litros, Refrigerador tipo doméstico frostfree de 410 l – linha doméstica, Bebedouro Elétrico Acessível – linha doméstica, Fogão Industrial de 4 bocas), no valor de R\$ **158.278,92** (cento e cinquenta e oito mil, Duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de janeiro de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:09D53B29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/01/2019. Edição 2307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>